



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 321 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E LÍQUIDOU A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar de R\$ 6.000.000,00 destinado ao reforço da rubrica 8 82 2 Material Permanente - aquisição de caminhão, máquinas, acessórios etc.-

Artº 2º - Para cobertura de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de maior arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário

Amambai, 25 de novembro de 1964

Heron da Rosa Bruh
 Heron da Rosa Bruh
 Prefeito